



PROCESSO N° : 182388-4/2024
PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
ASSUNTO : Requerimento
RELATOR : Conselheiro José Carlos Novelli

INFORMAÇÃO

Trata-se de Requerimento¹, protocolado em 16/04/2024, pela Sétima Promotoria de Justiça Cível, sobre documento apresentado pelo vereador Dr. Luiz Fernando Amorim, acerca de irregularidades constatadas nas unidades de saúde de Cuiabá, em especial o HMC.

Da análise da documentação, foi elaborada a Informação Técnica² consignando que, na documentação, o vereador havia constatado a falta de pagamento para empresas prestadoras de serviços médicos (ortopedia, neurologia, anestesiologia, etc) e empresas fornecedoras de materiais de implantes (OPME) do HMC.

Segundo a equipe técnica, em que pese a ocorrência de atrasos nos pagamentos dos fornecedores da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, os atrasos ocorreram em razão da falta de repasse dos recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Cuiabá e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado nos relatórios de monitoramento do Termo de Compromisso decorrente da Mesa Técnica nº 04/2024 (Protocolo TCE/MT nº 186030-5/2024).

A equipe técnica informa ainda que, mesmo com as recorrentes ameaças de paralisação, o HMC permaneceu em atividade durante todo o exercício de 2024, conforme constatado pela equipe de monitoramento do Termo de Compromisso.

Dessa forma, a equipe técnica, sugeriu a juntada dos autos ao Protocolo TCE/MT nº 186030-5/2024, uma vez que o objeto desse requerimento está abrangido pelo

¹ Documento Digital nº 444765/2024

² Documento Digital nº 587100/2025





Termo de Compromisso supramencionado.

É a síntese.

Do exposto, entendendo que o teor de tal requerimento encontra-se no escopo do monitoramento do Termo de Compromisso firmado na Mesa Técnica nº 4 deste Tribunal, opina-se pela juntada dos autos ao Protocolo TCE/MT nº 186030-5/2024.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 31 de março de 2025.

Assinatura digital³

MAURO ANDRÉ BORGES

Supervisor de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro **José Carlos Novelli** para as providências cabíveis.

Assinatura digital⁴

MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Secretário de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

